



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 43/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **ALVINA NUNES DE AZEVEDO**, portadora do RG: 3906823 PC/PA, CPF 183.526.692-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 58/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003. Deverá os proventos ser reajustado pelo art. 7º da Emenda Constitucional n°41. (paridade garantida).

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| VENCIMENTO                | R\$: 2.043,35        |
| ATS. TEMPO DE SERVIÇO     | R\$: 1.106,12        |
| GRT. TITULARIDADE 15%     | R\$: 306,50          |
| CARGA SUPLEMENTAR         | R\$: 1.524,78        |
| HORA ATIVIDADE 20%        | R\$: 713,63          |
| <b>VALOR DO BENEFICIO</b> | <b>R\$: 5.694,38</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.694,38** (Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 16 dias de Junho de 2020.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**